

Matrícula Nº - 86.080 - Data: 26 de Agosto de 1.997.-

IMÓVEL:- Um terreno situado neste município, localizado nos fundos da Avenida Santos Dumont, distando da mesma 216,00 metros, de propriedade de Edmundo Luiz Schulze, com as seguintes dimensões e confrontações: frente a noroeste, com cinco linhas, a primeira com 52,00 metros, a segunda em desenvolvimento de curva com 24,48 metros, a terceira com 129,66 metros, a quarta em desenvolvimento de curva com 39,01 metros e a quinta com 31,73 metros, ambas confrontando-se com a faixa de domínio da Marinha datada em 1831; a sudoeste, lado direito com 1.168,91 metros com terras de Hélio Juarez Schultzler; a nordeste, lado esquerdo com 1.030,00 metros confrontando-se com terras de Edmundo Luiz Schulze, fazendo o travessão dos fundos a sudeste, com 242,00 metros confrontando-se com terras de Edmundo Luiz Schulze; contendo a área total de 268.259,70 metros quadrados.-

BENFEITORIAS:- Edificado com uma casa de alvenária, um paiol e um galpão.-

PROPRIETÁRIOS:- EDMUNDO LUIZ SCHULZE, lavrador, CPF 057.828.809-53, e sua mulher ERNA SCHULZE, do lar, RG. 2/C. 1.138.319-SSP/SC., ambos brasileiros, residentes neste município.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição sob nº. 5.891, fls.223, do Lº.3/B, neste Cartório.-

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Intimação, passado aos 26.02.1997, pelo MM. Juiz Federal Substituto da Segunda Vara desta cidade, Dr. MARCOS HIDEO HAMASAKI, extraído dos autos da ação de retificação de área nº.89.0004080-4.-.-.-.-.-. Oficial

LCM.

AV-1:- Em, 26 de Agosto de 1.997.- Hipotecado ao Banco do Brasil S/A., conforme Cédula registrada sob nº. 451, fls.033, do Lº.9-A, em 06.04.1973.- Dou fé.- Oficial

LCM.

AV-2:- Em, 26 de Agosto de 1.997.- Conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 12.10.1988, o proprietário Edmundo Luiz Schulze, declara perante autoridade florestal tendo em vista o que dispõe o Art. 53 Alinea IV da Instrução Normativa nº. 001, de 18.04.80 em atendimento ao que determina a Lei 4.771/75 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a flo-

cont. no verso...

- Donatários vivos?
- cláusulas iniciais... e imp...

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CGC 83 545 350/0001-60

Joinville - Santa Catarina



resta ou forma de vegetações existentes com a área de 6,77 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF, o atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame valioso.- Dou fé.- Jlle, - 09.11.1988.- Oficial

LCM.

AV-3:- Em, 12 de novembro de 1.997.-

Fica cancelada a hipoteca constante do AV-1 retro, conforme autorização dada pelo Credor em data de 21.10.1997.-Dou fé.- (16:35hs).-Oficial

CRE.

R-4:- Em, 03 de Agosto de 2.001.-

TÍTULO:- Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada aos 14.11.1997, pelo Tabelião RUY MEYER, desta Comarca, (Lº.024, fls.196/197); trasladada por Certidão de 20.07.2001.

DOADORES:- EDMUNDO LUIZ SCHULZE, aposentado, CI. 2/C-1.138.318-SC e CPF 057.828.809-53, e sua mulher ERNA SCHULZE, aposentada, CI. 2/C-1.138.319-SC e CPF 057.828.809-53, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, residentes nesta cidade.- DONATÁRIO:- ANTÔNIO CARLOS

SCHULZE, brasileiro, comerciante, CI. 2/R-235.596-SC., casado com IRACI SCHULZE, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a lei 6.515/77, inscritos no CPF 313.181.939-15, residentes nesta cidade.- VALOR:- R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).- CONDICÕES:- Os donatários declaram estar cientes do

Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta datado de 12.10.98, constante do AV-2 desta matrícula.- Os donatários tem

ainda a obrigação de prestar aos doadores, todo o apoio moral e material enquanto vivos forem, inclusive com relação ao pagamento de despesas de alimentação, vestuário, medicamentos e outros.

Comparecem ainda no ato ERMANI KOHN e seu marido ARNALDO KOHN; WALTER SCHULZE; NORMA IGNEZ MONTEIRO DE MAGALHÃES e seu marido EDGAR MONTEIRO DE MAGALHÃES; LUIZ EDMUNDO SCHULZE e sua mulher CATARINA SCHULZE, todos devidamente qualificados na referida escritura; os quais vinham dar suas expressas concordâncias e anuências a escritura.- OBSERVAÇÃO:- Constava na escritura que, foi

apresentada a Certidão Negativa de Dívida Ativa do IBAMA sob nº. 3769/97.- Oficial

Em 24/11/01, co

LCM.

R-5:- Em, 03 de Agosto de 2.001.-

(cont. na ficha 02...) -

Matrícula Nº -86.080-

Data: 03 de Agosto de 2.001.-

Pela Escritura referida no R-4 retro, fica registrado o Usufruto Vitalício e Reversível em favor dos doadores EDMUNDO LUIZ SCHULZE e sua mulher ERNA SCHULZE, já qualificados.- VALOR DO USUFRUTO:- R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).-.-.-.-.-.

Oficial

[Handwritten signature]

Américo Ricardo

LCM.

AV-6:- Em, 03 de Agosto de 2.001.-

Pela Escritura referida no R-4 retro, fica o imóvel desta matrícula gravado com as cláusulas de Inalienabilidade e Impenhorabilidade, a não ser com o consentimento expresso dos usufrutuários ou seu falecimento.- Dou fé.-.-.-.-.-.

Oficial

[Handwritten signature]

Américo Ricardo

LCM.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - SC
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes neste ofício, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

MATRÍCULA Nº 86080

Data: 27/01/2011

Prazo de validade: 30 dias

Emolumentos e selos:

R\$ Certidão de Inteiro Teor - 02 fichas - Isento - Valor fixo..... R\$ 0,00 ATJ-83419(Nihil) R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

Bianca Castellar de Faria - Titular

Américo Ricardo Cardoso de Faria - Substituto

Lidiane Hepp - Escrevente Substituta

Katia Cileda Reinert Leichsenring - Escrevente Autorizada

Mayara Zimmermann - escrevente autorizada

Rosiane Lino Vieira - escrevente autorizada

Luciana Batista Wolf Briesemeister - escrevente autorizada



CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CNPJ 83.545.350/0001-60

Joinville - Santa Catarina

Paulo Vinicius Davanco

Ü » æ Jader Henrique Junckes
Û ² ª · ¿ ¼ ± » ³ æ sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017 08:36
Ð ¿ ® ¿ æ Paulo Vinicius Davanco
Ý ½ æ Luis Eduardo Paris

Assunto:

Anexos:

Ü Ö Ý æ Ü & ª · ¼ ¿ ß ® ¬ í ð ¼ ¿ Ô » · ï ï ï î è ñ
· ³ ¿ ¹ » õ õ ï ò ° ² ¹ á · ³ ¿ ¹ » õ ð ï õ á ² · ¹ ã ¿ ¹ » õ õ
· ³ ¿ ¹ » õ õ ê ò ¶ ° ¹

PVC

JADER HENRIQUE JUNCKES

Coordenador de Meio Ambiente - FLME
Superintendência de Meio Ambiente DEMA
www.infraero.gov.br | (48) 3331-4284



De: Carlos Augusto Volpato [mailto:volpato@fatma.sc.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 16 de fevereiro de 2017 17:59

Para: Jader Henrique Junckes

Assunto: Re: Dúvida Art 30 da Lei 11428/2006

Jader,

no caso de obras públicas não existe esta necessidade.

Em 16/02/17 16:37, Jader Henrique Junckes <jaderhj@infraero.gov.br> escreveu:

Olá Volpato, estamos com uma dúvida com relação Art 30 da Lei 11428/2006, gostaríamos de saber se o Art 30 no que se refere a preservação de no mínimo 50% da área, se aplica para obras de utilidade pública e interesse social, que é o caso do aeroporto de Joinville (temos parte da área em perímetro urbano).

“Art. 30. É vedada a supressão de vegetação primária do Bioma Mata Atlântica, para fins de loteamento ou edificação, nas regiões metropolitanas e áreas urbanas consideradas como tal em lei específica, aplicando-se à supressão da vegetação secundária em estágio avançado de regeneração as seguintes restrições:

I - nos perímetros urbanos aprovados até a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração dependerá de prévia autorização do órgão estadual competente e somente será admitida, para fins de loteamento ou edificação, no caso de empreendimentos que garantam a preservação de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação, ressalvado o disposto nos arts. 11, 12 e 17 desta Lei e atendido o disposto no Plano Diretor do Município e demais normas urbanísticas e ambientais aplicáveis;”

Att,

Anexo
09-11-78

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
DELEGACIA ESTADUAL DO IBDF NO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE FLORESTA

pl
Gul

Aos 12 dias do mês de Outubro de 1980, o Sr. Eduardo...
Luiz Schulze, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 057.828.809-53...
e portador da carteira de Identidade 2/R 1.138.318.
.....
..... proprietário do Imóvel denominado Sem denominação
Especial situado no local conhecido por Quatã
Grande
....., Distrito de
município de Jornville - SC neste Estado, registrado sob
o nº 5.891, Fls. 223 do Livro AA, Matriculado sob nº
5.891, do Registro de Imóveis, declara perante
a autoridade florestal que também este Termo assina, tendo em vista o que
dispõe o Artº 53 Alínea IV da Instrução Normativa nº 001, de 18/04/80, em
atendimento ao que determina a Lei 4.771/75 (Código Florestal) em seus ar-
tigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de
6,77 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade compreen-
dida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limita-
da, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser me-
diante autorização do IBDF. O atual proprietário, compromete-se, por si,
seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, fir-
me e valioso.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

.....
Área formada por parcelas prapriamente delimitadas, cujas confrontações...
encontram-se especificadas na planta anexa.
.....
.....
.....
.....

Ed
De

0-enf

of the official

LIMITES DA ÁREA PRESERVADA

92
[Handwritten signature]

Conforme planta anexa.

Compromete-se, outrossim, o proprietário a efetuar a averbação do presente Termo e da planta ou croqui delimitando a área preservada no cartório de Registro de Imóveis.

O Representante do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal declara que a área acima descrita foi localizada dentro da propriedade referida.

Firma o presente Termo em 3 (Três) vias de igual forma e teor na presença da autoridade florestal, e testemunhas abaixo assinadas que igualmente rubricam o croquis que será feito com mais duas cópias.

PIRMA
CART. R. LOBO
RECONHECIDA

Reconheço como verdadeira a firma

de Edmundo Luiz Schube
Schube e dou fe
Joimville, 07/11/1988

Edmundo Luiz Schube

PROPRIETÁRIO

PIRMA
CART. R. LOBO
RECONHECIDA

Em test. da verdade

O Tabelião

[Signature]

JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA
AUTORIDADE FLORESTAL

TESTEMUNHAS:

[Signature]

PIRMA
CART. R. LOBO
RECONHECIDA

[Signature]

Reconheço como verdadeira a firma
de Paulo Roberto Gomes
Jose Carlos Francisco
da Silva e Paulo
de Oliveira Cabral e dou fe

Joimville, 07/11/1988
Em test. da verdade

O Tabelião

OSORIO OCTAVIO LOBO - Escrivente
DUALMA MARIA - Oficial
ALICE MARIA VAZ SOUZA E SILVA - Escrivente
DORALINA R. DE CARVALHO - Escrivente

OSORIO OCTAVIO LOBO - Escrivente
DUALMA MARIA - Oficial
ALICE MARIA VAZ SOUZA E SILVA - Escrivente
DORALINA R. DE CARVALHO - Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEATRIZ Ma DOUAT LOYOLA

COMARCA DE JOINVILLE — 1ª. CIRCUNSCRIÇÃO

Nº 80.453 Protocolo 1/E Fls. 287

Apresentado em 08/11/84

Matricula inscrito no Registro(s)

Nº 5.891 & 225 Livro 3-B.

Joinville, 09 de Novembro de 1988

• Oficial Marli Santos Guterro

Emolumentos 703,670,00

703,50,00 cento
703,70,00 Avy
703,2100 Arhose
703,00,2 tra

Beatriz Ma. Douat. Loyola

Oficial do Registro de Imóveis
1ª. Circunscrição

Marli Santos Guterro

Oficial Mator

Guiomar da Silva Vieira

Escrevente Juramentada

Comarca de Joinville

ESTADO DE SANTA CATARINA



BIANCA CASTELLAR DE FÁRIA - REGISTRADOR

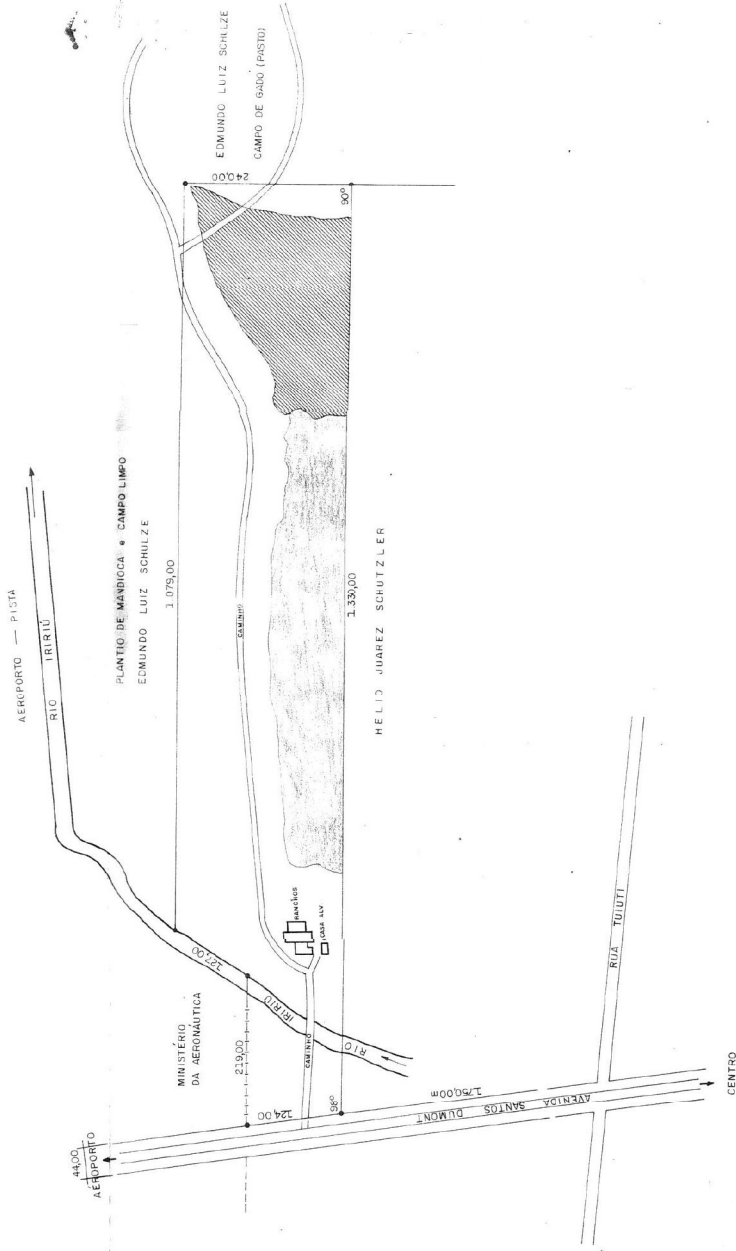
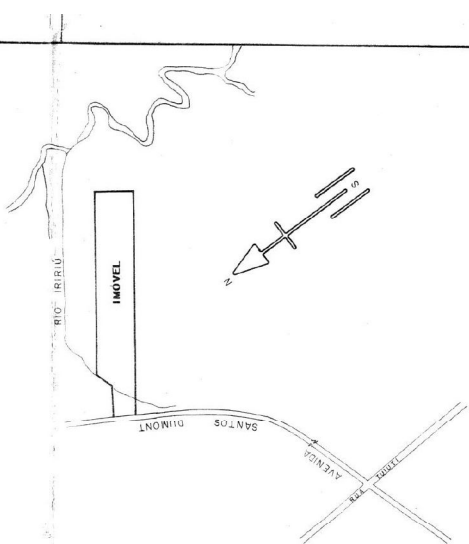
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE
R. XV de Novembro, 817- esquina com a Rua Henrique Meyer - Centro - Joinville/SC
CEP - 89201-601 - FONE/FAX: (47) 3026-5147 - cartorio@1rjoinville.com.br

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO
Certifico que o presente é fiel expressão dos documentos
arquivados no 1º Registro de Imóveis de Joinville.
Joinville, 22 de Fevereiro de 2017.

Munique Cristina de Silva
 Themires Siedschlag
Escrevente Autorizado
Selo: EOE08562-0QDB

LOCALIZAÇÃO

Escala 1:20.000



LEGENDA

- PRESERVAÇÃO — 6,77 ha
- ÁREA A SER TRABALHADA — 5,00 ha

Planta da Imóvel da Propriedade de **EDUARDO LUIZ SCHULZE**
 Situada no Lugar: CUBATÃO GRANDE — Mun. de JOINVILLE — SC
 Área: de **35,85 HA**

Escala 1:5.000

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE
 Rua Manoel de Barros, Centro, Joinville/SC
 CEP: 89.000-000 FONE: (47) 333.3333 FAX: (47) 333.3333

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Ministério da Justiça
 11 Theófilo St. esquina
 Escritório Autorizado
 São: ECE/06853-7XZ
 Consulte o selo em: selo.ijec.uab.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE
 Rua Manoel de Barros, Centro, Joinville/SC
 CEP: 89.000-000 FONE: (47) 333.3333 FAX: (47) 333.3333

Edoardo Luiz Schulze
 Edouardo Luiz Schulze
 Eng. Agr. João Pedro de Oliveira Cabral
 CPF. Nº. 084.933.339/72 REGISTRO
 REGISTRO CREA Nº 10.227/2-0001
 CREA Nº 10.227/2-0001
 CATEGORIA: 01
 CARTeira PROFISSIONAL Nº. 4198-D